



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 83 - DE 08 a 12 SETEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI



Projeto de lei 76/2025

APROVADO

EM: 09/09/25

"TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário decreta e o Prefeito deste Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas.

Art. 2º - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão atuadas em:

I - Multa no valor de 01 (um) salários mínimos;

II - Multa de 02 (dois) salários mínimos em cada caso de reincidência;

VEREADOR
NET
BELINO



SEMANÁRIO OFICIAL

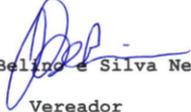
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 83 - DE 08 a 12 SETEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Belino e Silva Neto

Vereador

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MAMANGUAPE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.


Diego de Medeiros Pasoto Toscano Lyra
1º Secretário


Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária


João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 83 - DE 08 a 12 SETEMBRO DE 2025

PROJETO DE DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

APROVADO

EM: 09/09/25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº20/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
MAMANGUAPENSE A CARLOS MENDES
, EM RECONHECIMENTO AO
IMPORTANTE TRABALHO NO
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO MAMANGUAPENSE A CARLOS MENDES, conforme artigos 202 a 205 do regimento interno da Câmara Municipal de Mamanguape em reconhecimento ao importante trabalho realizado em nosso município.

Art. 2º. A outorga do título de cidadão mamanguapense será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mamanguape, 09 de setembro de 2025.

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA
Vereador

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária

João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente

1



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI Nº 1.219, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO Nº 83 - DE 08 a 12 SETEMBRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

APROVADO

EM: 09/09/25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº19/2025

APRESENTADO

04/09/25

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
MAMANGUAPENSE A MARCONE MARCIO
DE FREITAS, EM RECONHECIMENTO
AO IMPORTANTE TRABALHO NO
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO MAMANGUAPENSE A MARCONE MARCIO DE FREITAS, conforme artigos 202 a 205 do regimento interno da Câmara Municipal de Mamanguape em reconhecimento ao importante trabalho realizado em nosso município.

Art. 2º. A outorga do título de cidadão mamanguapense será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mamanguape, 09 de setembro de 2025.


Diego de Medeiros Pinoto Toscano Lyra
1º Secretário


JOÃO BELINO E SILVA NETO
Vereador


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente


Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária